

CEDI - P. I. B.
DATA 22 04 87
COD. BCDS3

CONTINGENTES INDÍGENAS DA BACIA DO RIO BRANCO

Orlando Sampaio Silva

- Consultor em Antropologia.

SERETE

-

SUDAM

São Paulo

Nov./1976

indígenas.

A Fazenda São Marcos, território patrimonial do órgão protecionista, não ficou a salvo da ocupação de suas terras por invasores e posseiros, o que trouxe a intranquilidade aos grupos tribais existentes em seu interior.

Os Malaxí e os Wapixana fazem constantes contatos com cidades, vilas e com fazendas do gado. Um número desconhecido desses índios reside em Boa Vista, a capital do Território, cujas escolas procuram a integração à sociedade nacional. Os Malaxí mantêm o contato com a sociedade nacional, querem aproveitar os bens provenientes da mesma, mas preferem conservar-se aldeados, mantendo sua identidade indígena, conservando traços de cultura antiga, e assegurando o direito à ação assistencial da FUNAI, inclusive com a defesa de suas terras.

6- Territórios Indígenas

No Território Federal de Roraima há apenas uma área reservada exclusivamente aos índios institucionalizada (1), apesar de essa unidade administrativa ter, praticamente, toda a sua superfície comprometida com a presença de populações indígenas.

Trata-se da Fazenda São Marcos, uma das três antigas fazendas nacionais, ex-fazendas reais criadas nos últimos anos do século XVIII, sendo as demais a São José e a São Bento, hoje extintas. A Fazenda São Marcos foi fundada em 1793 pelo Capitão Sá Sarmiento, Comandante da Fortaleza de São Joaquim, localizada às proximidades, na margem oposta do Rio Tacutu. O território foi então começado com a aquisição pela fundação da fazenda de novilhas adquiridas da fazenda do Rei pelo fundador da fazenda (2).

A Fazenda São Marcos veio posteriormente a integrar

(1) "As áreas reservadas aos índios, no Brasil, são suscetíveis de serem agrupadas em duas grandes categorias: - áreas reservadas exclusivamente aos índios e - áreas reservadas não exclusivamente aos índios, nas quais os silvícolas têm garantidos seus direitos à terra e à auto-preservação cultural e bio-social" (Silva, C. S. - "Territórios Indígenas no Tocantins", Separata dos Cadernos Rurais Nº 7, São Paulo, 1974).

(2) Cf. "Anotações sobre a Fazenda Nacional de São Marcos", Min. de Agricultura, 1947.

o patrimônio do Ministério da Agricultura, ao qual estava sub-ordinado o antigo Serviço de Proteção ao Índio. A fazenda, com a totalidade de suas terras pertencentes aos índios e indígenas, era subordinada à administração do S.I.I., passando, mais tarde, para a jurisdição administrativa da Fundação Nacional do Índio, estando vinculada ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena.

Em maio do ano em curso, a Fazenda São Marcos foi demarcada com os seguintes limites: ao sul, confluência dos rios Tacutu e Uraricuera, onde os mesmos formam o Rio Branco; a leste, o Rio Branco até a foz do Rio Surumu, seguindo o limite por este rio até a foz do Igarapé Miangue, ~~segm~~ subindo por este até a fronteira do Brasil com a Venezuela na Serra de Paracaima; ao oeste, o Rio Uraricuera até a foz do Rio Parimé, seguindo por este até a Serra de Paracaima; ao norte, parte uma linha seca da nascente do Rio Parimé, até a linha divisória da fronteira com a Venezuela, seguindo por esta no alto da cordilheira de Paracaima, até a nascente do Igarapé Miangue.

A área da fazenda é de aproximadamente 790.000 hectares. É a mais antiga reserva indígena do país, e dentro de seus limites se encontram índios Makuxí, Wapixana, Taurepan e raros Ingarikó. Além da sede administrativa da fazenda, em seu interior estão instalados os Postos Indígenas Vista Alegre e Boca da Mata.

A fazenda possui 7 retiros e um rebanho de gado vacum da ordem de 5.000 cabeças (prováveis), estando cadastrados apenas 3.700, conforme informação do seu Administrador. Há também se encontram 400 cabeças de gado cavalar.

Em 1975, a Fazenda São Marcos apresentou déficit, de acordo com os seguintes dados fornecidos pela Administração:

a) Renda (produção):

- descarte de gado de corte:	Cr\$216.917,12
- venda de carne e servidões:	<u>15.595,00</u>
	Cr\$232.412,12

b) Despesas:

388.654,00

Déficit:

Cr\$156.241,88

Face ao déficit apresentado, o P.G.F.I. refinanciou a fazenda em um montante de Cr\$215.600,00, importância que deverá reverter aos juros. Para tal, o Administrador da fazenda apresentou ao D.G.P.I. um plano, objetivando o desenvolvimento econômico daquele setor patrimonial indígena, estando aguardando a aprovação do mesmo.

No extremo norte da fazenda, por cessão da FUNAI, conforme informação do Administrador, se encontram instaladas dependências do 2º Batalhão de Fronteiras - BEF - do Exército Nacional e há o projeto do Governo do Território com o fim de construir uma cidade que se chamaria Pacaráima naquela faixa de fronteira.

Dentro dos limites da Fazenda São Marcos - uma reserva indígena -, ainda permanecem 64 fazendas particulares, algumas das quais se localizam às proximidades de aldeias indígenas; porém, presentemente, não tramita nenhuma lição judicial tendo por objeto terras da fazenda (informou o Administrador).

Ainda ao nível das áreas institucionalizadas nas quais os indígenas têm direitos assegurados sobre as terras que ocupam, foi criada, através do Decreto N. 51.042 - de 25 de Julho de 1961, a Reserva Florestal do Parimá, no Território Federal de Roraima, localizada ao norte do Território com seu limite setentrional coincidindo com a linha de fronteira entre o Brasil e a vizinha República da Venezuela (v. mapa) (1).

O artigo 5º do Decreto N. 62.998, de 16/07/1968, que criou o Parque Indígena do Tumucumaque, assim determina: "São consideradas áreas reservadas aos índios, os parques ou reservas florestais, criadas em leis ou decretos, desde que neles habitam, no todo ou em parte, tribos indígenas, aplicando-se no que couber, o regime estabelecido neste Decreto".

Por sua vez a Lei nº 4.771, de 15/09/1965 (Código Florestal) considera de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas "a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas" (letra "g", do Art. 3º), ficando as florestas que integram o Patrimônio Indígena

(1) Consultar Silva (op. cit.).

sujeitas ao regime de preservação permanente pelo só escrito daquela Lei (§ 2º, do Art. 3º).

A Reserva Ambiental do Rio Ajaraí não tem administração instalada em seu interior, não foi ainda ativada pelo IPDT, a quem incumbe geri-la. Dentro de seus limites se encontram Índios Yanomama.

A Reserva Indígena dos Waimiri-Atroari está situada fora do Território de Roraima, inteiramente no Estado do Amazonas.

Desta maneira, não estão institucionalizadas como patrimônio indígena todas as demais terras do Território Federal de Roraima que estão ocupadas por silvícolas, mas que ainda não foram reconhecidas e sacramentadas como territórios indígenas através de atos jurídicos adequados e eficazes (Decreto de criação, demarcação administrativa).

Isto não significa que os índios localizados fora da Fazenda São Marcos não têm direitos às terras em que vivem. A garantia da prerrogativa que eles desfrutam sobre as terras que ocupam é assegurada pela própria Constituição Brasileira - Emenda Constitucional nº 1/69, que estabelece em seu Art. 198, que as terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis e a eles cabe sua posse permanente, sendo reconhecido seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes. A Lei Nº 6.001, de 19/12/1973 - Estatuto do Índio, repete, enfatiza e explicita em detalhes o direito constitucional do índio as suas terras, em seu Título III - Das Terras dos Índios.

Porém, a indefinição de limites territoriais para os grupos indígenas, expõe esses agrupamentos humanos aos perigos de ocupações, invasões, esbulhos e alegações de direitos sobre suas terras por estranhos. Daí a necessidade de prontas medidas a serem tomadas pelo órgão protetorista objetivando o resguardo dos direitos indígenas, inclusive à própria sobrevivência biológica.

Como uma medida acanteladora, a FUNAI estabeleceu o Posto de Controle sobre a rodovia Perimetral Norte, à margem do Rio Ajaraí, além do qual, em direção às terras Yanomama do

este, o órgão tutelar não tem permitido a fixação de frentes econômicas ou de posseiros em busca de terras.

No Surucucu, a FUNAI tem mantido funcionários - Técnico Indigenista, sertanista, intérprete - marcando sua presença naquela área de ocorrência de minério de cassiterita.

Porém, não foi criada uma reserva Yanomama. A quando da realização dos estudos de campo para informar esse relatório, estava criada uma Frente de Atração Yanomama, sob a chefia de um sertanista. Os trabalhos desse órgão, no entanto, não haviam ainda se desencadeado. Em situação semelhante se encontrava a Frente de Atração Way-Way.

Na região de campos e savanas, fora da Fazenda São Marcos, um único Posto Indígena, o Raposa, tenta atuar em uma área que chega a atingir um raio de 100 km, pontilhada por malocas indígenas, que se defrontam com graves problemas de invasões de suas terras pela frente econômica pastoril. Nessa área os índios também não têm territórios institucionalizados (1).

7- Projetos de Desenvolvimento Comunitário

Salvo os planos que brotam da iniciativa dos próprios Chefes de Postos Indígenas, no calor do convívio com as comunidades indígenas, estrito senso, não há, tecnicamente, nenhum projeto de desenvolvimento comunitário em andamento nos grupos tribais de Roraima. Aquelas planificações são feitas e o incentivo do Delegado de IG² Delegacia Regional de FUNAI, encaminha-se todos na expectativa de contar com a aprovação e a autorização das escalões hierárquicas superiores do órgão governamental.

- (1) Projeta-se a construção de uma usina hidrelétrica no Território Federal de Roraima. Discute-se a localização do empreendimento de tecnologia avançada. Os locais selecionados pela Eletronorte se encontram no Rio Cotingo, ao norte; o Governo do Território opta por uma localização mais ao sul, na altura das corredeiras do Boqueirão no Rio Branco. Pelo que foi possível saber-se, ainda não havia, então, a decisão final sobre o local da obra. Sendo no Rio Cotingo, que corta área do "lavrado", certamente o complexo das obras e o reservatório interessarão terras indígenas. Se se localizar nas corredeiras do Bem-Querer, desconhece-se se atingirá diretamente áreas indígenas, mas indiretamente estas serão afetadas.

Anteriormente a FUNAI contou com um Projeto Yanomam, o qual foi desativado em janeiro do ano em curso (1).

Presentemente, os planos existentes podem ser agrupados em dois blocos:

- a) Medidas indigenistas-administrativas;
- b) Planos de trabalho comunitário.

No primeiro bloco, muitas das medidas que dizem respeito diretamente a questões indígenas, envolvendo procedimentos de política indigenista, são as seguintes, na área da 10^ª Delegacia Regional de FUNAI:

- a) Frente de Atração Yanomam, sob a Coordenação do sertanista Sebastião Amêncio;
- b) Frente de Atração Way-Way, com instalação imediata de um Posto Indígena na área ~~em~~ daqueles índios, no Rio Anauá;
- * c) Expedição de reconhecimento, que fará um levantamento geral da região da Terra do Sol, ao norte de Roraima, em área dos índios Ingarikó; a ser empreendida pelo sertanista Sebastião Amêncio.

A par dessas medidas, a Delegacia se ocupava em outras áreas, tais como a evsuação dos garimpeiros do Surucucu; o controle, para evitar o aumento de invasores no território indígena da Fazenda São Marcos, particularmente ao longo da rodovia RR-174 (Boa Vista-Caracas); a delimitação de uma parte ao sul da Fazenda São Marcos, da qual deverão ser retirados cinco posseiros invasores, a-fim-de garantir o domínio e o controle exclusivo dessas terras pela FUNAI, para a prática mais tranquila e racional da atividade econômica dentro do projeto pecuário; criação de novos Postos Indígenas, segundo estado anteriormente realizado (2); assistência médica aos índios, inclusive em articulação com a SUCAM, com cuidado específico nos casos de indígenas infectados pela oncocercose; além de outras medidas de rotina.

(1) Era responsável pelo Projeto Yanomam - Fase de Emergência (1975) - Projeto Terrestre-Yanomam o professor Kenneth Taylor, sendo o Projeto parte integrante da programação do Dept. Geral de Planejamento Comunitário, da FUNAI.

(2) Cf. "Primeiros Estudos para Criação de Reservas e Posto Indígenas no Território Federal de Roraima", DGFC, assinado pelo Assistente de Director Rubens Auto da Cruz Oliveira, e datado de 25/09/1973.

No segundo bloco, destacam-se os seguintes planos:

- * ↓
- a) Projeto pecuário da Aldeia Vista Alegre, com os seguintes objetivos (1):
- "Estaremos contribuindo para a integração à Comunhão Nacional, em curto prazo de tempo.
 - "Estaremos portanto, contribuindo para o desenvolvimento Sócio-Econômico desta comunidade.
 - "Estaremos incidindo no preparo do índio para a emancipação coletiva.
 - "Estaremos depositando total confiança a êstos seres humanos que lutam por dias melhores no por vir." ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Delos objetivos do Projeto explicitados ~~na~~ em parecer do Chefe do P. I. Vista Alegre, em 22/05/1976, ~~acima~~ transcritos, trata-se evidentemente de um projeto de caráter integracionista.

- b) Projeto Feira Indígena de Roraima-Cooperativa Indígena de Transporte, objetivando:
- "Promover economicamente e socialmente o elemento indígena, perante a si mesmo e à comunidade Roraimense.
 - "Lançar as sementes para organizações pré-cooperativistas de produção e consumo em todas as malocas.
 - "Fundamentar uma organização para realizar a feira periodicamente, e construir suas instalações gradativamente.
 - "Estimular a produção de excedentes para comercialização introduzindo conhecimentos rústicos de tecnologia agrícola" (2).

Esse projeto complexo e com múltiplos objetivos, se levado a bom termo, terá grande alcance em um processo de desenvolvimento comunitário de grupos indígenas em avançado estágio no processo de aculturação e de convívio com a sociedade nacional, como é o caso dos índios objeto do projeto, os Makuxí e os Wapixana. Não tem caráter integracionista, em termos imediatos. É preservacionista, na medida em que quer ter por meta a auto-promoção das comunidades indígenas, com ênfase na mudança tecnológica e na autonomia econômico-social, bem como na revitalização de tra-

(1) Projeto engendrado pelo Chefe do P. I. Vista Alegre e pelo ~~senhor~~ Makuxí, da aldeia, senhores José Victor Santana e Raimundo Maciel, respectivamente.

(2) Projeto de autoria dos Chefes dos Postos Indígena e Capang, Vista Alegre e Boca da Nação, que atua em áreas de contato com os índios Makuxí, cas. Victor Santana, João de Almeida e Sérgio

ções culturais indígenas, particularmente na área artística. Este projeto já se encontra em início de execução na aldeia Visto Alegre (Makuxí), através da instalação de um Cantina comunitária, de um clube de futebol e de um clube feminino, este dedicado ao ressurgimento da cerâmica de terra(1).

8- Conclusões

Dos estudos realizados, conclui-se que:

a) Objetivamente, com base nos dados empíricos da realidade, toda a Bacia do Rio Branco se constitui em uma grande área indígena, ocupada por diferentes grupos tribais - Makuxí, Taurepan, Ingarikó, Mayongong, Way-Way, Waimirí, Atroarí, Wapixana, Yanoama e remanescentes Maku raros - detentores de múltiplas culturas e em diferentes estágios nas experiências de contatos com a sociedade nacional;

b) A população indígena total que habita em Roraima, com o nível atual de conhecimento dos grupos tribais existentes, em particular os isolados ainda não contatados, apenas pode ser objeto de estimativas;

c) Os grupos tribais de Roraima se distribuem em três zonas com características ecológicas diferentes: índios dos campos e savanas; índios das florestas, e índios das áreas de fronteira;

d) Nos campos e savanas estão as malocas dos índios Makuxí, Wapixana e remanescentes Maku, os quais se defrontam com a frente econômica pastoril, que, através de dois séculos, vem se apropriando de terras indígenas. Esses índios se encontram em contato permanente com a sociedade nacional, com o qual estabeleceram um prolongado processo de aculturação;

e) Nas regiões de fronteira estão localizados os grupos tribais Taurepan, Mayongong, Ingarikó, Way-Way, Makuxí, Wapixana e Yanoama. Estes grupos transitam, ao longo de seus territórios indígenas, através das fronteiras, ora com a Venezuela, ora com a Guiana. Muitos desses índios se têm empenhado em trabalhos de garimpagem ou como mão-de-obra a serviço de empresas mineradoras de diamante, em igualdade de condições com os garimpeiros e trabalhadores não-índios da área, seja na Venezuela, seja no Brasil;

(1) O então Chefe do P.I. Boca da Mata, Luiz de Almeida juntamente com o índio Antônio Horácio, projetavam a aquisição de uma serra roladeira, para a produção de tábuas para venda entre os índios. Procede, também, a reconstituição histórica dos grupos da Boca da Mata.

f) Nas áreas caracteristicamente de florestas tropicais amazônicas se encontram as aldeias dos índios Yanoama e dos índios Wainirí e Atroarí, estando estes grupos tribais ainda em estado de acentuada pureza cultural, de vez que se conservam isolados,

salvo exceções de alguns grupos locais Yanoama em processo de descaracterização sócio-cultural, degradados, que hoje são marginais ao longo da rodovia Perimetral Norte, e dos que estão assistidos por missões religiosas ou pela FUNAI;

g) A mão-de-obra indígena tem também sido empregada, esporádica e temporariamente nas fazendas de gado particulares (e na Fazenda São Marcos, da FUNAI, inclusive) localizadas nos campos e savanas - Makuxí, Wapixana -, e mesmo nas roças de regionais no Rio Amajari e em serrarias situadas na Perimetral Norte - Yanoama; o engajamento como mão-de-obra a serviço de empresários, fazendeiros e de regionais donos de roças ocorre através de formas espoliativas e em níveis de mão-de-obra secundária, salvo exceções de alguns Makuxí e Wapixana que têm trabalhado como parceiros-vaqueiros;

h) Há no Território Federal de Roraima apenas um território indígena institucionalizado, portanto, uma Reserva Indígena, a Fazenda São Marcos, da Fundação Nacional do Índio. Nas áreas Yanoama ao longo da rodovia Perimetral Norte a oeste do Rio Ajarani, no Rio Catrimani e no Surucucu, a FUNAI mantém um esquema de controle, para evitar contatos indiscriminados entre índios Yanoama e pretensos invasores das áreas indígenas ou passantes da estrada. Trata-se de uma interdição administrativa exercida naquela área pelo órgão tutelar, no exercício de sua função protecionista e assistencial. Não foi instituída uma reserva para índios Yanoama;

i) A FUNAI projeta realizar trabalhos de "atração" dos Índios Yanoama e Way-Way, para cujo fim criou duas Frentes de Atração confiadas à coordenação de cartomistas. Trata-se de tomar esta medida preventiva, antes que aqueles índios isolados sejam envolvidos em novos contatos destrutivos, como os que ocorreram a quando da construção da Perimetral Norte, ocasião em que a FUNAI não se antecipou, naquela área, aos trabalhos das empresas exploradoras;

j) O Projeto Secundário da Aldeia Vista Alegre, se orientado para promover a autoafirmação do grupo indígena beneficiado,

enquanto uma comunidade étnica específica, com base em seu desenvolvimento econômico e no reforço de seus traços culturais, poderá ser um instrumento sério e de grande repercussão positiva em termos de política indigenista em Roraima;

1) O Projeto Feira Indígena de Roraima-Cooperativa Indígena de Transporte, para a área dos índios Makuxi e Wapixana, se tecnicamente bem orientado, poderá tornar-se um modelo correto em política indigenista, objetivando a auto-promoção de grupos indígenas em contato permanente com a sociedade nacional, com caráter progressionista nos níveis social e cultural.

9- Sugestões

Резюме

Os estudos procedidos e as conclusões decorrentes dos mesmos conduzem às seguintes sugestões:

a) Realização de detidos e imediatos estudos técnicos objetivando a criação de novas reservas indígenas no Território Federal de Roraima, no interior das quais os grupos tribais remanescentes possam sobreviver, reorganizar suas vidas sociais, - nos casos em que já ocorreram deformações nas estruturas sócio-culturais, - e praticar livres suas formas de economia e viverem segundo seus padrões culturais. Em todo o país nenhuma área se prestaria tanto à criação de um Território Federal Indígena, como o Território Federal de Roraima. O Art. 30, do Estatuto do Índio (Lei N. 6.001, de 19/12/1973), assim define: "Território Federal indígena é a unidade administrativa subordinada à União, instituída em região na qual pelo menos um terço da população seja formada de índios". Esta seria uma alternativa a ser adotada pelo Governo Federal, para solucionar de vez o problema das terras indígenas do Território de Roraima. Porém, considera-se pouco provável sua adoção, face às riquezas naturais existentes na área.

* b) Os estudos a serem realizados poderão sugerir a transferência de grupos Makuxi e Wapixana localizados no "levrado" fora da Fazenda São Marcos, para o interior dessa fazenda. Para tal duas medidas preliminares e básicas deveriam ser tomadas: a consulta às comunidades indígenas sobre a aceitação ou não da

mudança, e o deslocamento dos fazendeiros e posseiros nacionais que se encontram ocupando as terras da Fazenda S. Marcos, para outras áreas fora da Fazenda;

c) Outra medida que poderá ser adotada (1) se relaciona com a criação de algumas reservas em áreas específicas: Reserva Yanoama - ou Reservas Yanoama, dada à dispersão desse grupo indígena no Território de Roraima; os Mayongong se podem beneficiar com a criação de uma reserva indígena em sua área, na qual permaneceriam com seus vizinhos Yanoama (Sanumam); Reservas em áreas localizadas nos campos e savanas para índios Makuxí e Wapixána que se encontram distantes, fora dos limites patrimoniais da Fazenda S. Marcos, a oeste, a leste e ao sul desta; os Makuxí e Wapixána nessa situação e que desejassem se transferir para as reservas teriam terras asseguradas e estariam sob a ação tutelar da FUNAI; os estudos a serem procedidos poderão indicar a necessidade da criação de reservas especificamente para os Way-Way e para os Ingarikó;

d) As medidas preventivas que vêm sendo adotadas pela FUNAI na Perimetral Norte devem ser mantidas, ao mesmo tempo em que providências definitivas deverão ser tomadas visando a criação de territórios Yanoama institucionalizados; na área do Surucucu é imperiosa a necessidade de os Yanoama serem afastados dos empreendimentos econômicos relacionados com a garimpagem e/ou a exploração empresarial da cassiterita por intermédio de empresas mineradoras; em todo caso, as comunidades indígenas deverão ter resguardados seus direitos sobre as terras em que sempre habitaram, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto do Índio (2);

e) Sugere-se que seja de imediato procedida a atração para o interior da área sob controle da FUNAI dos grupos/^{Yanoama}que se encontram fora desta na região cortada pela rodovia Perimetral Norte;

f) Sugere-se também que sejam tomadas as medidas e procedidos os incentivos necessários a que os remanescentes Yanoama, que perderam

(1) O Delegado Regional da FUNAI, em Roraima, sr. José Carlos Alves, considera indispensável a criação de Reservas, que concentram as populações indígenas, inclusive para permitir a execução de atividades assistenciais, impossíveis com a atual dispersão.

(2) O Art. 24 do Estatuto do Índio determina: "O usufruto assegurado aos índios ou silvícolas compreende o direito à posse, uso e percepção das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras ocupadas, bem assim ao produto da exploração econômica de tais riquezas naturais e utilidades". V. Art. 198 da Constituição do Brasil.

suas aldeias em decorrência da construção da Perimetral Norte e que presentemente perambulam como grupos marginais ao longo daquela rodovia, se agrupem em torno de liderança indígena e construam nova aldeia, na região em que habitavam, porém afastada da rodovia, ficando sob o controle e assistência do P.I. Ajarani (FUNAI);

g) Os Projetos Pecuário da Aldeia Vista Alegre e Feira Indígena-Cooperativa Indígena de Transporte deverão contar com todo apoio e incentivo da FUNAI e de outros órgãos federais que atuam em Roraima, para serem levados com êxito aos seus fins;

h) Os trabalhos de assistência médica aos índios de caráter preventivo e curativo deverão ser dinamizados, atingindo os grupos ainda não beneficiados e, objetivando a recuperação especificamente dos acometidos por tuberculose, oncocercose e subnutrição. Para atingir às metas traçadas na área de saúde é indispensável a ampliação e aprofundamento da ação de equipes mistas com a participação de outros órgãos federais, tais como a SUCAM e a Secretaria de Saúde do Território Federal de Roraima.

i) Instalação de escolas indígenas bilingues, com o emprego de monitores índios, a partir das comunidades em avançado processo de aculturação ante o contato permanente com a sociedade nacional.

j) Desenvolvimento de projetos de pesquisas em Etnologia e em Linguística, objetivando documentar as culturas e as organizações sócio-econômicas dos grupos indígenas; esses estudos servirão de elementos informativos para a definição de diretrizes de política indigenista a serem adotadas em Roraima.

1) Elaboração e aplicação de projetos de desenvolvimento de comunidades indígenas, que considerem os níveis de contato com a sociedade nacional, em que se encontram os grupos beneficiados, suas culturas e estruturas sociais, objetivando a auto-promoção dos grupos indígenas enquanto tal, a partir da atuação na área econômica e da tecnologia de produção, preservando, entretanto, suas identidades étnicas e culturais, ao mesmo tempo em que os prepare para a convivência, livres, com a sociedade nacional.

São Paulo, novembro de 1976

Orlando Sampaio Silva.

- Consultor em Antropologia.